



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATO DA MESA Nº 005/2021**

**Considerando** que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;

**Considerando** a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19),

**Considerando** que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,

**Considerando** que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 7020/2021 que prorroga as restrições de circulação de pessoas entre 20h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 165/2021 que ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.020 de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Considerando** o aumento nos óbitos de municípios de Guaíra, por contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),

**Considerando** o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional e temporário,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Diante dos inúmeros Decretos estaduais e municipais, muitos deles determinando toque de recolher em horários diversos, fica determinado, enquanto estivermos enfrentando a pandemia do Corona Vírus, que as Sessões Ordinárias terão sempre como horário de encerramento o exato horário de 19h00m, devendo a Sessão sempre iniciar às 16h00m horas.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 15/03/2021, Edição nº 2221, pg 79 e 80, Ano X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



(Ato da Mesa nº 005/2021 – fls. 02)

**Art. 2º** Qualquer alteração que se fizer necessária será comunicada aos senhores vereadores através de meio eletrônico.

**Art. 3º** Em razão da transmissão da Sessão por meio eletrônico, fica vedada a entrada e permanência de público no recinto do Plenário da Casa.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 11 de março de 2021.

*Tereza Camilo dos Santos*  
**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente

*Raúfi Edson Franco Pedroso*  
**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Vice Presidente

*Christiane Giangarelli*  
**CRISTIANE GIANGARELLI**

Secretária

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 12 de março de 2021.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Flavio Balduino Soares  
Código Identificador:0E217B8D

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**DECRETO 17 DE 12 DE MARÇO DE 2021**

**SÚMULA:** Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

**MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outros provimentos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

**CONSIDERANDO** reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS);

**CONSIDERANDO** que o Município de Goioxim já editou medidas restritivas a atividade e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde publicada decretando estado de emergência em saúde pública e dando outros provimentos;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

**CONSIDERANDO** orientações da OMS, para a determinação de um cenário de transmissão com uma velocidade mais alta de propagação do vírus Sars-CoV-2 exige a implementação de medidas mais restritivas, por um período recomendado de dois a três meses;

**CONSIDERANDO** as novas recomendações da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, encaminhadas através do Ofício Circular nº. 172/2020 da 5ª Regional de Saúde, ORIENTAÇÃO Nº 07/2020 – SCVSAT/DVVG/05RS, de 20 de novembro de 2020. Das quais a SESA, apresentou novas recomendações;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos de Covid-19 na região nos últimos 20 dias e consequente aumento da ocupação dos leitos de enfermaria e UTI nos hospitais;

**CONSIDERANDO** os recentes questionamentos do Ministério Público em relação a atuação das autoridades deste município, responsáveis pela edição, cumprimento e fiscalização das medidas de contenção da propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** os últimos registros contendo estabilidade e diminuição de novos casos do novo coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

**DECRETA**

**Artigo 1.** Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 13 de 27 de fevereiro de 2021.

**Artigo 2.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e poderá ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR, 12 de março de 2021.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Samuel Gonçalves Bueno  
Código Identificador:00EB9E2F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**ATO DA MESA Nº 005/2021**

**ATO DA MESA Nº 005/2021**

**Considerando** que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;

**Considerando** a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavírus (COVID-19),

**Considerando** que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,

**Considerando** que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 7020/2021 que prorroga as restrições de circulação de pessoas entre 20h00 de um dia e 05h00 do dia seguinte;

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 165/2021 que ratificado, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Decreto nº 7.020 de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná.

**Considerando** o aumento nos óbitos de municípios de Guaíra, por contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),

**Considerando** o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional e temporário,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Diante dos inúmeros Decretos estaduais e municipais, muitos deles determinando toque de recolher em horários diversos, fica determinado, enquanto estivermos enfrentando a pandemia do Corona Vírus, que as Sessões Ordinárias terão sempre como horário de encerramento o exato horário de 19h00m, devendo a Sessão sempre iniciar às 16h00m horas.

(Ato da Mesa nº 005/2021 – fls. 02)

**Art. 2º** Qualquer alteração que se fizer necessária será comunicada aos senhores vereadores através de meio eletrônico.

**Art. 3º** Em razão da transmissão da Sessão por meio eletrônico, fica vedada a entrada e permanência de público no recinto do Plenário da Casa.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 11 de março de 2021.

**TEREZA CAMILO DOS SANTOS**

Presidente

**RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**

Vice Presidente

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Secretária

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador:AB7512F7

### COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO - 030/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 005/2021, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa A. LOPES FRUTOS VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.680.233/0001-64, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços ambulatoriais, de apoio diagnóstico e terapêutico, e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR, doravante denominada SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo decreto municipal nº 295, de 27/09/2016.

**Contratada:** A. LOPES FRUTOS VIEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.680.233/0001-64, com endereço na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1320, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, telefone nº (44) 99113-0877 e (44) 99952-6935.

**Da Inclusão da Dotação:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

**Dotação:** 792

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 001 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundária - Média e Alta Complexidade

**Elemento:** 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial

**Vínculo:** 00494 - Bloco de Custo das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

**MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA**  
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:C1F320BE

### COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO - 031/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021 Tomada de Preços nº 028/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação de Serviços Nº 015/2021, decorrente da Tomada De Preços Nº 028/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DEPREÇOS**, em regime de empreitada global, para a execução de construção civil, Edificação de Apoio, em alvenaria com área construída de 82,35 m<sup>2</sup>, a ser executada no Parque do Lago, Avenida Marginal, do Município de Guaíra - PR, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste edital.

**Contratada:** O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.943.728/0001-03, com endereço na Rodovia PR 580, Km 01, Rua Marginal, nº 4393, Parque Industrial 1º de Maio, na cidade de Umuarama, Paraná, CEP: 87.509-685, telefone celular nº (44) 99104-3677, e-mail: otavio.osl@hotmail.com

**Da Inclusão da Dotação:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

**Dotação:** 1167

**Órgão:** 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

**Unidade:** 003 - Diretoria de Urbanismo

**Ação:** 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo

**Elemento:** 3.449.051.019.900.000.000 - Outras edificações

**Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

**MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA**  
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:  
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa  
Código Identificador:E0F2F5D0

### COMPRAS E LICITAÇÕES ADENDO - 032/2021

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 008/2021, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa NISHIYAMA E STEIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.253.743/0001-02, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços laboratoriais, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária, constante do anexo e